

**HÉLIO VALGAS SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF 32.431.519/0001-10

NIRE 31.300.140.482

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA HÉLIO VALGAS SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A, A SER RELIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 19 DE AGOSTO DE 2025, OU, AINDA, EM EVENTUAIS SEGUNDA E/OU TERCEIRA CONVOCAÇÕES E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.**

Nome/Denominação do Debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo):	
CPF/CNPJ do Debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo):	
E-mail do Debenturista:	
Telefones para Contato:	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Boletim de Voto a Distância ("**Boletim**") da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Hélio Valgas Solar Participações S.A. ("**Companhia**"), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em **primeira convocação** no dia 19 de agosto de 2025, às 14:00 horas, e, em eventuais outras convocações da mesma assembleia, conforme edital de convocação publicado nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2025 no Diário Comercial e no site da Companhia ("**AGD**"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional*

*Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Hélio Valgas Solar Participações S.A.*, celebrado em 07 de março de 2022, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Agente Fiduciário**”), tendo a Geradora Solar Hélio Valgas I S.A. (“**GHV I**”), a Geradora Solar Hélio Valgas II S.A. (“**GHV II**”), a Geradora Solar Hélio Valgas III S.A. (“**GHV III**”), a Geradora Solar Hélio Valgas IV S.A. (“**GHV IV**”), a Geradora Solar Hélio Valgas V S.A. (“**GHV V**” e, em conjunto com a GHV I, GHV II, GHV III e GHV IV, as “**SPEs**”) e a COMERC Energia S.A. (“**Comerc**”) como fiadoras, conforme aditado de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**”).

---

### **Orientações para preenchimento do Boletim:**

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGD, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii) a assinatura do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, ao final deste Boletim, nos termos da legislação vigente e das orientações abaixo;
- (iii) o voto em cada deliberação ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsiderados os Boletins rasurados; e
- (iv) a entrega do Boletim deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

### **Orientações para envio do Boletim**

O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância por este Boletim deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- (i) Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital.
- (ii) Documentos de identificação e representação:

- 
- (a) **Participante pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;
- (b) **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e
- (c) **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio do Boletim, poderá fazê-lo de duas maneiras:

- i) Acessando o [link https://assembleia.ten.com.br/476604761](https://assembleia.ten.com.br/476604761) (“Plataforma”) e realizando o preenchimento do Boletim diretamente na Plataforma, na seção de “Instrução de Voto”, bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na AGD nos termos do item (ii) acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD; ou
- ii) Acessando as páginas do Agente Fiduciário ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)) ou da Companhia (<https://ri.comerc.com.br/>), para obtenção do modelo de Boletim e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma, preencher o cadastro e submeter o Boletim preenchido e digitalizado, além dos documentos do item (ii) acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD.

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de um Boletim do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na AGD, o Boletim mais recente enviado por tal Debenturista ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, do Boletim e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O Boletim e os documentos que o acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 10 MB para envio dos anexos.

---

O Debenturista que fizer o envio do Boletim antes do início da AGD, e este for considerado válido, terá sua participação e votos computados, e não precisará necessariamente acessar, na data da AGD, a Plataforma, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81.

Contudo, em caso de envio do Boletim de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD através da Plataforma e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da AGD, o Boletim anteriormente enviado será desconsiderado, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81.

## DELIBERAÇÕES

### MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

1. Concessão de anuência prévia (*waiver*) para **(a)** celebração, pela Comerc, pelas SPEs e pela Companhia, dos seguintes instrumentos com a Ligas de Alumínio S.A. – Liasa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.221.771/0001-01 (“**Liasa**”), e, ainda, com a LNA – Liasa North American LLC como coobrigada internacional no caso dos Aditivos PPA Liasa (conforme definido abaixo): (i) contratos de compra e venda de ações e outras avenças, por meio dos quais a Companhia adquirirá a totalidade das ações de emissão da SPE I e SPE II, de titularidade da Liasa (“**SPAs Liasa**”); e (ii) 6º e 7ª termos aditivos ao contrato de compra e venda de energia elétrica (PPA), para: (1) redução de 51,6 MW médios do volume de energia contratada a partir de janeiro de 2026 relativo à SPE I e à SPE II; (2) aplicação de limitador anual (*cap*) de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao índice de reajuste do preço da energia; e (3) recomposição do valor econômico do contrato por meio do aumento do preço da energia fornecida pelas demais SPEs, conforme critérios previstos nos próprios aditivos (“**Aditivos PPA Liasa**” e, em conjunto com os SPAs Liasa, denominados simplesmente “**Contratos Liasa**”), condicionada à desconstrução ou cessão, em até 180 (cento e oitenta dias) contados da eventual aprovação na AGD, de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato de Swap (conforme definido na Escritura de Emissão), sem que tal operação caracterize um Evento de Vencimento Antecipado nos termos dos itens (xii) e (xxi) da Cláusula 7.2.1 da Escritura de Emissão;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

2. Concessão de anuência prévia (*waiver*) para **(a)** celebração, pela Companhia, SPE I e SPE II, dos contratos de autoprodução, incluindo, sem limitação, contratos de compra e venda de ações (“**SPAs Novos Offtakers**”), acordos de acionistas (“**Acordos de Acionistas Novos Offtakers**”) e contratos de compra e venda de energia elétrica (“**PPAs Novos Offtakers**” e, em conjunto com os

SPAs Novos Offtakers e os PPAs Novos Offtakers, denominados como “**Contratos Novos Offtakers**”) com os seguintes novos *offtakers* para enquadramento como autoprodutores de energia elétrica: Valgroup Brasil I Industria de Embalagens Plásticas Ltda.; Valgroup Brasil II Industria de Embalagens Plásticas Ltda.; Valgroup Brasil III Industria de Embalagens Plásticas Ltda., Valgroup AM Industria de Masterbatch Ltda.; Alvoar Lacteos S.A.; Alvoar Lacteos Nordeste S.A. e Santista Têxtil S.A. (em conjunto, “**Novos Offtakers**”), de modo que os Contratos Novos Offtakers sejam cedidos fiduciariamente no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária – Recebíveis; e **(b)** celebração de contrato de compra e venda de energia (ACL) entre a SPE II e a Comerc (“**PPA Comerc**”); e **(c)** implementação da reorganização societária da SPE I e da SPE II, que poderá incluir a criação, extinção, grupamento e/ou desdobramento de ações ou classes de ações, seguida da transferência, pela Companhia, de determinadas ações ordinárias de classe “B” de emissão da SPE I e da SPE II aos Novos Offtakers, conforme previsto nos Contratos Novos Offtakers, permanecendo a Companhia titular de 100% (cem por cento) das ações ordinárias de classe “A” e das ações preferenciais da SPE I e da SPE II, de modo que os Novos Offtakers passarão a figurar como alienantes fiduciantes no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (“**Reorganização Societária Novos Offtakers**”), condicionada à não distribuição de dividendos e/ou redução de capital e/ou pagamento de juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de recursos pela Companhia durante a vigência dos Contratos Novos Offtakers, sem que tal operação caracterize um Evento de Vencimento Antecipado nos termos do item (xii) da Cláusula 7.2.1 da Escritura de Emissão; e

**Aprovar**  **Rejeitar**  **Abster-se**

**3.** Autorização à Companhia para, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima, incluindo os 6º aditamentos ao: (i) Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido na Escritura de Emissão); e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária – Recebíveis (conforme definido na Escritura de Emissão), que deverão ser celebrados no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão a Reorganização Societária Novos Offtakers.

**Aprovar**  **Rejeitar**  **Abster-se**

Em contrapartida à aprovação de todas as matérias previstas neste Boletim, a Companhia oferece aos Debenturistas o pagamento de *wavier fee* equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento), *flat*, do saldo do Valor Nominal Unitário da Emissão, com base na data de realização da assembleia, a ser realizado a cada uma das debêntures (“**Waiver Fee**”).

Nos termos do parágrafo único, do artigo 77 da Resolução CVM 81, o presente Boletim terá validade para participação e deliberação na AGD, assim como para reaberturas, adiamentos ou novas convocações (inclusive segundas e terceiras convocações) da AGD.

Local:	
Data:	
Assinatura:	